



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Este documento
confere com o original:

LEI Nº 4.387, de 12 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 92.895.747/0001-73, com sede na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para a realização do "2º Rodeio Internacional de Serafina Corrêa".

§ 1º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra.

§ 2º Eventuais prejuízos relacionados a realização do evento serão de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra.

§ 3º O repasse do recurso objeto desta Lei fica condicionado ao cumprimento das determinações municipais, em especial ao Decreto Municipal nº 1.059, de 16 de setembro de 2021, relativas a procedimentos prévios e autorizações para realização de eventos.

Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 17 02 TURISMO

23.695.0130.0016.0000 Apoio a eventos e festivais

3.3.50.41.00 Contribuições

1.1.1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12 / 03 / 2025

Luiz Antonio Bm